L E I Nº 6 7 6

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTOS DE LANCHES E REFEIÇÕES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS MONTEIRO, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fornecer lanches e refeições aos Servidores Municipais quando em serviço da Municipalidade.

ARTIGO 2º - Fica autorizado a Câmara Municipal a fornecer lanches e refeições aos seus servidores, bem como café aos Vereadores e visitantes.

ARTIGO 3º - As despêsas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentarias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 18 de Outubro de 1.993

JOÃO CARLOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicad por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
- SECRETÁRIO -

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito PREFEITURA